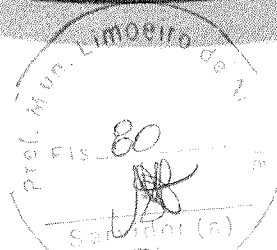




LIMOEIRO
avança com você

CONTRATO Nº19 /2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2022

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, COODERNADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E A EMPRESA: NODESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA , REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95**, com sede na rua Cônego Jacinto, Centro, **LIMOEIRO DE ANADIA**, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa, **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº08.042.394/0001-52**, sediada na rua Cirilo de castro, CEP: 57017-050, Cidade Maceió/AL. Neste ato representada pela sr, **KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS**, portador do **CPF nº 010.083.894-47**, doravante denomina **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93 , de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada no fornecimento de CESTAS BASICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 28.750,80 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA– LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue no prazo Maximo de 05(cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela coordenadoria municipal de defesa civil.

CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA DE PAGAMENTO

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



KATIUCIA
KLAUS SOUSA
VASCONCELOS
Assinado de forma digital por KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS:01008389447

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO

avança com você

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada Ordem de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rafaella Falcão Santos**, portadora do CPF nº 074.130.124-56, e gerenciada pelo servidor **Renildo Oliveira Souza**, portador do CPF nº 387.886.594-53, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 90 dias, podendo ser encerrado previamente, com a conclusão do processo EMERGENCIAL equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão na conta seguinte recurso;

Programa de Trabalho: 06.182.2218.22 BO.6500

PTRES: 185432

Fonte: 100



SERPRO

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO

avança com você

Natureza da Despesa: 33.40.41

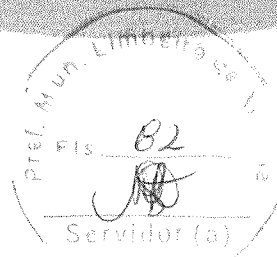
UG Responsável: 530012

Plano Interno: AL2783HSCH0

Vinculação: 350

Competência: 3

Categoria de gastos: C



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.244.0005.8020- AÇÕES DE RESPOSTA AOS AFETADOS PELAS CHUVAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.32.00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO:2000.00.700 TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA - DEFESA CIVIL.

CLÁUSULA OITAVA– DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer /serviço entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA– DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





LIMOEIRO

avança com você

f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

g) Multa:

g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.

p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 30 (trinta) dias, com base na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Handwritten signature



LIMOEIRO
avança com você

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

ASSINADO DIGITALMENTE:
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LIMOEIRO DE ANADIA/AL, 31 de Agosto de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATANTE



RENILDO OLIVEIRA SOUZA
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

KATIUCIA KLAUS SOUSA Assinado de forma digital por: KATIUCIA
VASCONCELOS:01008389447 KLAUS SOUSA VASCONCELOS:01008389447
Dados: 2022.09.01 17:28:11 -03'00'

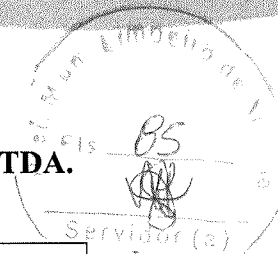
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA



LIMOEIRO
avança com você

ANEXO CONTRATO Nº 19/2022.

EMPRESA: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.



130 CESTAS BASICAS:							
COMPOSTA POR:							
04: KG FEIJÃO 04: KG DE ARROZ 04: KG AÇUCAR 05: MACARRÃO 06: FLOCO DE MILHO 1KG 02: LEITE EM PÓ 04: BISCOITO DOCE 03: OLEO VEGETAL 03: CAFÉ 250G 04: MARGARINA 250G 03: KG DE SAL REFINADO 05: PROTEINA DE SOJA		KG	130	DIVERSAS	221,16	28.750,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID/ MEDIDA	QUAN T.	QUANT. CESTA	MARCA	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
01	KG DE FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, tipo classe cores, constituído de grãos - inteiros, isento de sujidades, parasitas ou fungos, embalagem plástica de 1 Kg. Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade	KG	520	4	BOM SABOR/CO M DE ALIMENT. FERREIRA LTDA	R\$ 7,91	R\$ 31,64
02	KG DE ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, com grãos inteiros, polidos, longos e finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas atóxica. Na embalagem deverão constar dados de identificação e data de beneficiamento. Cada embalagem deverá vir com 1 Kg.	KG	520	4	IRMÃOS FARIAS/ E R DE OLIVEIRA ATAC.EIR ELI	R\$ 4,31	17,24
03	AÇÚCAR: tipo Cristal, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 Kg de peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	520	4	CAETE/US INA CAETE/S.A	R\$ 4,03	16,12

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

A conformidade com o atilatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





LIMOEIRO

04	MACARRÃO: tipo espaguete, com fio fino e longo, cor amarela, isento de sujidades e corantes artificiais, massa de semola embalagem plástica atóxica com peso líquido de 500g . Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade.	UN	650	5	GALO/PASTIFICIO SELMI S.A	R\$ 2,84	14,20
05	FLOCOS DE MILHO: farinha de milho flocada, tipo flocos, cor amarela, com ausência de umidade e sujidades, embalagem plástica atóxica, com ferro e acido fólico, com peso líquido de 1 kg . Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade.	UN	780	6	GOSTOMI L/ALGAL IND.E COM DE RAÇOES LTDA	R\$ 3,83	22,98
06	LEITE EM PÓ: tipo integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com peso líquido de 200g . Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade.	UN	260	2	CAMILA/IND.MATS UBARA DE PROD. ALIMENT OS LTDA	R\$ 7,56	15,12
07	BISCOITO DOCE: tipo Maizena, sem recheio. A embalagem deverá ser plástica impermeável lacrada com peso líquido de 400 g com dupla embalagem. Deve constar na embalagem informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	520	4	3 DE MAIO/IND. ALIMENT. 3 DE MAIO LTDA	R\$ 3,90	15,60
08	ÓLEO VEGETAL: de soja. Embalagem plástica resistente, com volume líquido de 900 ml , apresentando dados de identificação, fabricação e validade.	UN	390	3	SINHA/CARAMURU ALIMENT OS LTDA	R\$ 9,84	29,52
09	CAFÉ: torrado e moído. Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade do produto, número do lote e selo de pureza e qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Cada embalagem deverá vir com 250g .	UN	390	3	NATURAL/CAFE CORAÇÃO MINEIRO LTDA	R\$ 6,88	20,64

Assinado digitalmente por:
Fis. *[Assinatura]*
Servidor (a)

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A confiabilidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

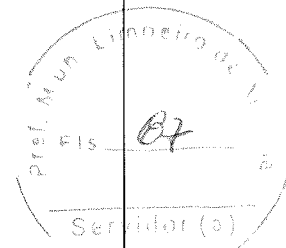


[Assinatura]



LIMOEIRO

10	MARGARINA: cremosa vegetal, com sal, com 60% de lipídios, embalagem plástica tipo pote retangular com 250 g.	UN	520	4	DELINE	R\$ 3,88	15,52
11	SAL REFINADO, iodado de mesa e cozinha, embalado pelo próprio fabricante em embalagens plásticas, flexíveis, pacote com 1kg, atóxicas, resistentes com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	KG	390	3	5 ESTRELAS / REF.SAL E GARÇA LTDA	R\$ 0,81	2,43
12	PROTEÍNA de soja escura camil 20/400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UN	650	5	SUPRESO Y/ DANKO DO NORDESTE IND.DE PROD.ALIMENTEIR ELI	R\$ 4,03	20,15
PREÇO TOTAL:(VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)							R\$ 28.750,80



Limoeiro de Anadia, 31 de Agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

A certificação com o código QR pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

